



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PETIÇÃO Nº 190-47.2015.6.21.0000

Procedência: GENTIL – RS
Assunto: AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA – CARGO – VEREADOR – PEDIDO DE
CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO
Requerente: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
Requeridos: LUCIANA PRESSI SILVESTRE
PARTIDO PROGRESSISTA – PP DE GENTIL
Relatora: DESA. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

Exma. Dra. Desa. Relatora,

Esta Procuradoria recebe nova vista dos autos, após o encerramento da instrução e o transcurso, *in albis*, do prazo concedido às partes para alegações finais (fls. 98 e 101).

Diante da inexistência de novos elementos posteriores ao parecer Ministerial exarado às fls. 89-96, ratifica-se, na íntegra, a análise efetuada naquela oportunidade, assim como a conclusão de mérito que opinou pelo julgamento de improcedência do pedido.

Porto Alegre, 10 de março de 2016.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\jp4c52jga479sr1kejbd_2888_70335625_160310230025.odt